



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CNPJ: 02.944.615/0001-00

Comissão de Licitação
Página _____
_____
Assinatura

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº 02012019/03**

**Ref. Processo nº. INEXIGIBILIDADE Nº 02012019/03**

**Objeto Contratual:** Contratação de Software. Singularidade. Atende a Eficiência da Contabilidade e Gestão de Pessoal/Folha de Pagamento e Recursos Humanos para os Procedimentos da Administração Pública da Câmara Municipal De Jacundá.

O Sr Clayton Guimarães de Maria, PRESEDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, como CONTRATANTE e BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Carlos Augusto da Silva Lima, CPF nº 251,685,172-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JACUNDA - PA, 02 de janeiro de 2020

Clayton Guimarães de Maria  
Vereador Presidente